



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI N.º. 4484

de 29 de dezembro de 2003

“Autoriza o Poder Executivo a instituir o SERVIÇO “OPERAÇÃO CATA-TRECO” e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Botucatu autorizado a instituir o Serviço “OPERAÇÃO CATA-TRECO”, a ser realizado nos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano.

Parágrafo único – O serviço instituído no *caput* do presente artigo terá por finalidade a coleta de materiais inservíveis.

Art 2º Caberá à Prefeitura Municipal de Botucatu, estabelecer programas e condições para a coleta e o destino dos materiais recolhidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de dezembro de 2003.


Vereador **JOEL DIVINO DOS SANTOS**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa Substituta da Câmara,


EDNA DEL'OMIO FRANCO